



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, PARA **AQUISIÇÕES DE DIETA PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DE SEBASTIÃO ANDRADE, PROCESSO 5000408-53.2024.8.13.0477 E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE GERALDO FERREIRA PENA, Nº DO PROCESSO 5001666-35.2023.8.13.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

GESTORA DA ATA: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FISCAL DA ATA: IARA CRISTINA VILELA DE RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 3515, Bairro Orion, Divinópolis/MG, CEP: 35.502.452, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.585/0001-70, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES**, CPF: 572.952.716-00 e RG 3.880.268 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº 089/2024, Dispensa eletrônica de valor registro de preços nº 23/2024, do dia 29/04/2024, julgado em 08/05/2024 e homologado em 08/05/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. - O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES DE DIETA PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DE SEBASTIÃO ANDRADE, PROCESSO 5000408-53.2024.8.13.0477 E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE GERALDO FERREIRA PENA, Nº DO PROCESSO 5001666-35.2023.8.13**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Dispensa Eletrônica nº023/2024, e da Proposta da Contratada.

WESLEY
DINIZ.03640115
643

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ.03640115 (5943)
Data: 2025.05.08
11:10:22 -03'00'

NUTRIBODY DIETAS E
SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:11050585000170

Assinado de forma digital por
NUTRIBODY DIETAS E
SUPLEMENTOS ALIMENTARES
LTDA:11050585000170
Data: 2025.05.08 11:55:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará **até 08 de Maio de 2026**.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 5.164,80** (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	192	Litro	TROPIC SOYA 1.5 – embalagem de 1000 mL. Alimento enteral hipercalórico e normoprotéico. Sua fórmula é composta com 100% proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas.	PRODIET – TROPIC SOYA 1.5 - 1 LITRO	R\$ 26,90	R\$ 5.164,80
VALOR TOTAL ----->						R\$ 5.164,80

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

NUTRIBODY DIETAS E
SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:110505850001
70

Assinado de forma digital por
NUTRIBODY DIETAS E
SUPLEMENTOS ALIMENTARES
LTDA:11050585000170
Data: 2025.05.06 11:56:20
+01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 06 de Maio de 2025.

WESLEY

DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2025.05.06 11:10:48
+03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

GESTORA DO CONTRATO


IARA CRISTINA VILELA RESENDE

CPF: 108.303.736-67

FISCAL DO CONTRATO

NUTRIBODY DIETAS
E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:11050585000
170

Assinado de forma digital
por NUTRIBODY DIETAS E
SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:11050585000170
Dados: 2025.05.06
11:56:41 -03'00'

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

CNPJ: 11.050.585/0001-70

Repres. Legal: **Maria da Aparecida Faria Soares**

CPF: 572.952.716-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:


14621416029

2)

CPF:


14092316642